

Instruções para Adesão às Obrigações de Fazer

Versão 1.9 – atualizada em 14/02/2025

O presente documento contém instruções detalhadas para a seleção de municípios, localidades ou escolas pelas prestadoras quando, alternativamente à sanção de multa, for aplicada a sanção de obrigação de fazer e concedida à infratora a expressa liberalidade de escolha das entidades beneficiadas.

Uma vez que a prestadora tenha sido notificada acerca da decisão da Anatel pela aplicação alternativa da sanção da obrigação de fazer em substituição à sanção de multa, deverá apresentar uma manifestação, no prazo consignado na referida decisão, indicando sua opção por aderir a modalidade alternativa de sancionamento e informando quais as entidades escolhidas em cumprimento à obrigação de fazer.

A manifestação da prestadora deverá ser acompanhada do cálculo dos custos necessários à implementação do projeto e deverá ser realizado com base na metodologia e nas planilhas de valores de referência determinadas pela Anatel, de forma que o valor a ser dispendido no cumprimento da obrigação seja igual ou superior ao valor da multa pecuniária que lhe foi atribuída.

O procedimento de escolha e a realização dos cálculos dependerá do tipo de projeto de obrigação de fazer determinada na decisão da Agência.

Os municípios, localidades ou escolas deverão ser selecionadas exclusivamente dentre aquelas indicadas como disponíveis para a realização de investimentos em infraestrutura, ampliação de cobertura de serviço móvel e conectividade às instituições de ensino básico no momento da comunicação da prestadora à Anatel sobre a adesão à sanção de obrigação de fazer.

A seguir, detalharemos o passo a passo para cada uma das modalidades de projeto atualmente utilizados pela Agência.

1. Expansão do SMP com tecnologia 4G ou superior em localidades não sede, ainda sem atendimento.

Escolha das Localidades:

a) A escolha das localidades deverá ser realizada a partir da consulta ao painel de dados “Infraestrutura”, disponibilizado no site da Agência no caminho:

<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>

b) A partir da aba “Cobertura Móvel”, escolher as localidades de interesse que atendam os seguintes requisitos, podendo ser localidades do tipo IBGE ou Não IBGE.

b1) Tabela “Cobertura Localidades IBGE (todas as operadoras)”:

- ✓ O campo “Operadora” deve ser igual a “Todas”;
- ✓ O campo “Tecnologia” deve ser igual a “4G”;
- ✓ O campo “% de área coberta” deve ser igual a 0,00;
- ✓ O campo “Tipo de Compromisso” deve ser igual a “Sem compromisso”, indicando que inexistente compromisso de atendimento determinado para a localidade pretendida ou com reserva de ODF.

b2) Tabela “Cobertura Localidades Não IBGE (todas as operadoras)”:

- ✓ O campo “Operadora” deve ser igual a “Todas”;
- ✓ O campo “Tecnologia” deve ser igual a “4G”;
- ✓ O campo “Cobertura Localidade Não IBGE” deve ser igual “Não”;
- ✓ O campo “Tipo de Compromisso” deve ser igual a “Sem compromisso”, indicando que inexistente compromisso de atendimento determinado para a localidade pretendida ou com reserva de ODF.

Critério de Priorização:

a) A decisão da Anatel que impôs a obrigação de fazer poderá indicar critérios para a priorização das localidades escolhidas em atendimento à determinação do Decreto nº 9.612/2018, que dispõe sobre as políticas públicas de telecomunicações.

b) As prestadoras devem observar os requisitos definidos na decisão proferida. **Por exemplo**, deve ser observado se a decisão estabelece que 60% do valor da multa deverá ser alocado em localidades que tenham população de, no mínimo, 284 moradores e que, nesses 60%, ao menos 70% devem ser alocados para implementação de projetos em localidades nos Estados da Região Nordeste.

Cálculo dos Valores:

a) Após a escolha das localidades, deverá ser realizado o cálculo do valor do projeto pretendido, incluindo-se Capex e Opex, utilizando-se a planilha de [Valores de Referência para Rede de Acesso Móvel](#), disponibilizada pela Anatel, por meio do documento SEI nº 9967258, nos autos do Processo 53500.035653/2020-97.

b) Selecionar o ano de referência na planilha de valores de referência, selecionando o ano em que a decisão da obrigação de fazer foi proferida.

c) Se a localidade tiver categoria “CIDADE”, os valores de referência estarão na coluna “URBANO” da tabela. Para todas as demais localidades, os valores de referência estão na coluna “RURAL”.

d) Ao apresentar sua proposta com a relação de localidades pretendida, a prestadora deverá apresentar também a planilha com a memória de cálculo utilizada.

Exemplo: Supondo-se um projeto em que a operadora tenha pré-selecionado 12 (doze) localidades disponíveis a serem atendidas em área rural.

Para o cálculo, será utilizada a tabela “Sem Cobertura”, reproduzida abaixo, coluna “RURAL”, da planilha de valores de referência e o ano de 2023 para o nosso caso hipotético.

Custo Total - Redes de acesso SMP		
Ano de referência:		2025
Sem cobertura: Rádio 4G + Rádio 3G + Rede de acesso (TX MW) + Gabinete + Infraestrutura civil nova		
ANATEL	URBANO	RURAL
Infra Civil (torre)	R\$ 396.991,80	R\$ 484.222,00
Gabinete	R\$ 134.102,39	R\$ 134.102,39
Rádio 3G + Rádio 4G	R\$ 112.499,88	R\$ 112.499,88
Transmissão MW	R\$ 102.147,77	R\$ 102.147,77
Opex	R\$ 96.219,26	R\$ 91.475,29
Total:	R\$ 841.961,10	R\$ 924.447,34

Os custos do Capex a serem considerados são o somatório dos custos relativos à infraestrutura civil (torre), gabinete, rádio 3G + rádio 4G e transmissão MW, indicados na coluna “RURAL”, o que perfaz o montante R\$ 816.135,51. Como no exemplo em tela temos 12 localidades, o valor total do Capex em área rural será de $12 \times R\$ 816.135,51 = R\$ 9.793.626,12$. Supondo-se que a decisão estabeleça que o prazo para manutenção da infraestrutura seja de 1,5 ano, os custos de manutenção deverão considerar esse período. Logo, o Opex total do projeto em área rural é de $R\$ 91.773,81 \times 12 \times 1,5 = R\$ 1.651.928,58$.

2. Projetos de Ampliação de rede de transporte de alta capacidade (backhaul) com fibra óptica em localidades que não possuem essa infraestrutura .

Escolha das Localidades:

a) A escolha das localidades deverá ser realizada a partir da consulta ao painel de dados “Rede de Transporte” disponibilizado no site da Agência no caminho:

<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>

b) A partir da aba “Rede de Transporte”, na tabela “Detalhamento do mapeamento de rede de transporte das localidades (2021)”, selecionar as localidades de destino de interesse, que atendam os seguintes requisitos:

✓ O campo “Fibra” deve ser igual a “Não” indicando que ainda não há esse tipo de infraestrutura na localidade;

✓ O campo “Tipo de Compromisso” deverá indicar “Sem compromisso” indicando não haver compromisso anterior de atendimento na localidade.

Km do trecho

Na etapa de cálculo dos valores, a Prestadora deverá indicar qual a distância a ser percorrida desde o ponto de partida (ponto A) da fibra até a localidade pretendida (ponto B).

Quando da análise do projeto apresentado, a Anatel irá verificar se a distância proposta condiz com os valores estimados em função da distância rodoviária entre os pontos A e B.

Quando a Anatel observar uma discrepância relevante entre os valores de Km de fibra propostos pela Prestadora e a estimativa da distância rodoviária considerada pela Agência, serão solicitados subsídios adicionais a fim de se avaliar as condições do caso concreto.

Critério de Priorização:

a) A decisão da Anatel que impôs a obrigação de fazer poderá indicar critérios para a priorização das localidades escolhidas em atendimento à determinação do Decreto nº 9.612/2018, que dispõe sobre as políticas públicas de telecomunicações.

b) As prestadoras devem observar os requisitos definidos na decisão proferida. **Por exemplo**, deve ser observado se a decisão estabelece que 60% do valor da multa deverá ser alocado em localidades não sede de municípios que tenham população de, no mínimo, 308 moradores e que, nesses 60%, ao menos 70% deva ser alocado

3. Projetos de Conectividade em escolas públicas de ensino básico:

Escolha das Escolas:

A partir da criação do Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Cenec), cujo Regimento Interno foi aprovado em 04 de março de 2024, por meio da [Resolução CE/ENEC nº 1, de 27 de outubro de 2023](#), ocorreu a centralização do acompanhamento da conectividade de escolas no Ministério da Educação (MEC).

Dessa forma, até que seja publicado painel próprio com a relação de Escolas disponíveis pelo Ministério da Educação, a lista de escolas disponíveis para escolha das ODF deverá ser solicitada à coordenação responsável pelo tema na Gerência de Controle de Obrigações de Qualidade (COQL), que, após interação com o referido Ministério, disponibilizará a relação por meio de Ofício.

Os critérios de seleção das escolas e os parâmetros para o cálculo do projeto devem seguir os critérios determinados na decisão da Anatel que impôs a Obrigação de Fazer.

Apêndice

1. Metodologia de custos atual para os projetos de expansão de SMP com tecnologia 4G ou superior e ampliação de rede de transporte de alta capacidade (backhaul):

Em abril de 2023, por meio do Informe nº 8/2023/CPAE/SCP (SEI nº 9663283), a Superintendência de Competição (SCP) encaminhou o novo modelo de custos para a Superintendência de Controle de Obrigações, trazendo um retrato fiel e atualizado dos custos da prestação de serviços de atacado por meio de prestadoras hipoteticamente eficientes.

Para a implementação de redes móveis com tecnologia 4G, os investimentos são compostos pela infraestrutura básica de suporte, o conjunto de equipamentos ativos de radiofrequência e o enlace de transporte local, assim como as despesas de operação e manutenção da rede (Opex O&M).

Com as premissas acima mencionadas, a Superintendência de Competição atualizou a base de dados e implementou um modelo de custos que diferencia áreas urbanas e rurais, além de distinguir a estrutura dos custos associados à prestação do serviço entre as referidas áreas.

Em relação aos custos e implementação de backhaul de fibra óptica em municípios que ainda não contêm a tecnologia 4G, foram consideradas três premissas: ativos de rede DWDM, a rede externa de fibra óptica e a infraestrutura civil de estações.

Considerando-se tais parâmetros, foi estimado o custo médio de construção de enlace de fibra óptica a partir da quilometragem do enlace ponto-a-ponto, por meio de um algoritmo que calcula a distância rodoviária entre um município sem fibra óptica a um município vizinho com a tecnologia.

2. Histórico da metodologia de custos para os projetos de expansão de SMP com tecnologia 4G ou superior e ampliação de rede de transporte de alta capacidade (backhaul):

Anteriormente, a estimativa de custo para subsidiar as sanções de obrigação de fazer estava prevista no Informe nº 50/2020/CPAE/SCP (SEI nº 5839453), posteriormente complementado pelo Informe nº 61/2020/CPAE/SCP (SEI nº 5955513).

Neste modelo de custo, ao aderirem às obrigações de fazer para implementação de redes móveis com tecnologia 4G, as prestadoras tinham a opção de escolher localidades onde seria necessário o upgrade de tecnologias 2G e 3G ou a instalação de novas infraestruturas.

Sobre o modelo de expansão da tecnologia de rede móvel, o custo de implementação das infraestruturas tinha como principal referência a base de dados da Superintendência de Competição, constituída essencialmente pelo Modelo de Custos Bottom-up e pelas respostas a solicitações de informações realizadas junto ao setor de telecomunicações.

O painel de dados de Obrigações de Fazer trazia as tabelas com as localidades disponíveis para escolha conforme o tipo de obrigação determinada juntamente com o cálculo de Capex e Opex de cada localidade de acordo com o cenário da operadora.

As planilhas “[Cálculo de Projetos SMP4G até Abr-2023](#)” e “[Cálculo de Projetos Fibra até Abr-2023](#)” contêm os custos utilizados no cálculo de CAPEX e OPEX para as obrigações de fazer aderidas até abril de 2023 e devem ser consultadas apenas para fins de referência para as obrigações de fazer aderidas até abril de 2023.